



#

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Antas), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, retifica a **DELIBERAÇÃO nº 01, de 05 de abril de 2019**, publicado na edição nº 421, do Diário Oficial do Município de Antas.

ONDE SE LÊ: “Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo cinquenta por cento dos pontos previstos para a prova objetiva, e cinquenta por cento dos pontos previstos para a prova discursiva.”

LEIA-SE: “Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo cinquenta por cento dos pontos previstos para a prova objetiva.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Antas/BA, 08 de abril de 2019.

Pâmela Carvalho Silva de Santana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antas

#

#

#